DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Segunda-feira, 27 de junho de 2022 **Ano VI | Edição nº 999** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º00311/2022-TFMCS.

CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR ANTIGUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 112, INCISOS V, VI E VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI 1.876/1990) E PELO ARTIGO 7º DO REGIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO,

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 13 DO ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2005;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ACÓRDÃO PROFERIDO NA AÇÃO COLETIVA - PROCESSO Nº 0010670-68.2020.5.15.0062 - QUE TRAMITOU PERANTE A VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE LINS EM 2020, DETERMINANDO QUE O MUNICÍPIO PROCEDA ÀS PROGRESSÕES FUNCIONAIS POR ANTIGUIDADE DOS SERVIDORES COM BASE NO REGIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - LEICOMPLEMENTAR Nº 02/2005;

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE AO(A) SERVIDOR(A) EFETIVO(A) ABAIXO MENCIONADO(A), PROMOVENDO-O(A) PARA A NOVA REFERÊNCIA:

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO	DT. ADM.	REFERÊNCIA ATUAL	QUANTIDADE DE PROMOÇÕES	NOVA REFERÊNCIA
9868	Sávia Regina Brito Rocha	Instrutor de curso	13/06/2016	J3	01	J4

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois (2022).-.-.-.

DETERMINANDO QUE O MUNICÍPIO PROCEDA ÀS PROGRESSÕES FUNCIONAIS POR ANTIGUIDADE DOS SERVIDORES COM BASE NO REGIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - LEICOMPLEMENTAR Nº 02/2005;

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE AO(A) SERVIDOR(A) EFETIVO(A) ABAIXO MENCIONADO(A), PROMOVENDO-O(A) PARA A NOVA REFERÊNCIA:

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO	DT. ADM.	REFERÊNCIA ATUAL	QUANTIDADE DE PROMOÇÕES	NOVA REFERÊNCIA
9661	Luiz Antonio Ramalho Junior	Professor de Educação Física	04/06/2018	O2	01	O3

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois (2022).-.-.-.